

LEI MUNICIPAL Nº 1659/19, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Galeria dos Ex-Prefeitos e Ex-Vice Prefeitos eleitos do Município de Floriano Peixoto, RS, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criada a Galeria dos Ex-Prefeitos e Ex-Vice-Prefeitos Eleitos do Município de Floriano Peixoto, RS, a ser instalada na Sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Antonio Dall'alba, nº 1.166, Bairro Centro, no Município de Floriano Peixoto, RS.

Parágrafo Único - A Galeria dos Ex-Prefeitos e Ex-Vice-Prefeitos Eleitos do Município de Floriano Peixoto, RS, compor-se-á de fotos emolduradas, com indicação do nome e do período de gestão para o qual foram eleitos.

Art. 2º - A biografia dos Senhores Ex-Prefeitos e Ex-Vice-Prefeitos Municipais Eleitos, fará parte integrante da Galeria, sendo a sua conservação obrigatória junto aos Arquivos Históricos do Município.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo encaminhamento das biografias mencionadas no "caput" deste Artigo é do próprio interessado ou de seus familiares.

Art. 3º - Até o dia 31 de Dezembro de cada ano correspondente ao encerramento da legislatura para a qual foram eleitos, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal colocarão a sua foto, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas junto ao Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e dois dias do mês de março de 2019.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 22.03.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Secretário.